



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 38/2020, de 30 de Julho de 2020.

“Dispõe novas medidas sobre a reabertura gradativa das atividades econômicas e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ -, MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA.

Art. 1º - As atividades econômicas dos bares e restaurantes, mencionada no decreto número 28 de 03 de Junho de 2020, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 12:00 horas as 22:00 horas e nos domingo das 8:00 horas as 13:00 horas.

Art. 2º - As atividades esportivas, poderão funcionar em espaços abertos (campos de futebol), ficando assim proibida a realização das mesmas em quadras fechadas.

Art. 3º - Fica prorrogada também o início da retomada das atividades coletivas ou eventos (culturais, artísticos, shows) e demais atividades que de qualquer natureza ocasionem aglomeração de pessoas assim como, as atividades em clubes até o dia 30 de agosto de 2020. No que tange aos bares e restaurantes devem ser observados todos os protocolos de convivência e distanciamento social elencados no decreto nº 28 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em
30 de Julho de 2020.

Maria José de Sousa Moura
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal